

ACORDO DE ESTÁGIO

Universidade de Aveiro (Primeira Outorgante), Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Biologia, Fernando José Mendes Gonçalves, professor catedrático, nos termos da delegação de competências conferida por Despacho n.º 50/REIT/2019, de 02 de outubro, adiante também designada por UA,

Município de Ponte de Lima (Segundo Outorgante), com sede em Praça da República, nº 7 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506811913, neste ato representada por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente do Município de Ponte de Lima, adiante também designada por Entidade de Acolhimento ou EA,

e

Miguel António Pereira de Castro (Terceiro Outorgante), residente em Rua da Carrapata, nº 33 Olheiro, 4990-641 Gandra Ponte de Lima com o documento de cidadão nº 30682009 e contribuinte n.º 246449527, a seguir também designado por Estudante,

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio, nos termos do disposto na Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação celebrado entre a **Universidade de Aveiro** e o **Município de Ponte de Lima**, em 29 de agosto de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo tem por objeto a realização pelo Terceiro Outorgante, estudante da Primeira Outorgante, do Estágio Curricular em Ecologia Aplicada, integrante do Plano de Estudos do Mestrado de Ecologia Aplicada da Universidade de Aveiro, nas instalações do Segundo Outorgante, ao abrigo do **Protocolo de Cooperação** supramencionado.



Miguel António Pereira de Castro

Cláusula Segunda

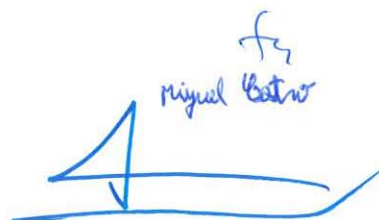
Duração

1. O Estágio, terá início em **02/10/2023** e termo previsto para **30/04/2024** e corresponde, no total, a **1500** horas de trabalho, das quais **1000** devem decorrer na EA.
2. Sem prejuízo do integral cumprimento do número de horas previsto no número anterior, em situações excecionais devidamente justificadas e autorizadas, a data de termo do Estágio poderá ser alterada por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Obrigações da Universidade de Aveiro e da Entidade de Acolhimento

1. A UA obriga-se a:
 - a) Cumprir o disposto no presente acordo;
 - b) Promover a identificação do respetivo orientador do Estágio;
 - c) Promover a elaboração do plano de trabalho e respetiva calendarização;
 - d) Promover a avaliação do Estágio;
 - e) Efetuar um seguro escolar para o Estudante, que cubra as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da EA, bem como as eventuais ocorrências nas instalações da EA, durante o período da formação;
 - f) Informar o Estudante de que o Estágio não lhe confere a qualidade de trabalhador da EA, nem corresponde a quaisquer expectativas ou garantias de emprego por parte da EA;
 - g) Informar o Estudante de que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula segunda, do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Universidade de Aveiro e o Município de Ponte de Lima, em 29, de agosto, de 2023, fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias de que, durante a realização do seu plano de trabalho, vier a tomar conhecimento, particularmente nas matérias a que se refere a alínea f), do n.º 2 da presente cláusula, sem prejuízo do regime legal de acesso aos documentos administrativos;
 - h) Instruir o Estudante no sentido de este se integrar na EA, tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores e colaboradores, acatar as instruções que lhe sejam dadas por parte da EA, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho, e outras em vigor na EA.


Miguel Baturo

2. A EA obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente acordo;
- b) Promover a identificação do respetivo coorientador(a)/supervisor(a) do Estágio;
- c) Criar condições, humanas e materiais, para que a formação possa ser levada a cabo da melhor forma e de acordo com o previsto no plano de trabalho;
- d) Contribuir para a inserção do Estudante no ambiente da EA, em todas as suas vertentes;
- e) Permitir que o Estudante faça uso das suas instalações sociais, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do mesmo nível nos primeiros três meses de atividade na EA;
- f) Informar o Estudante das informações ou matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

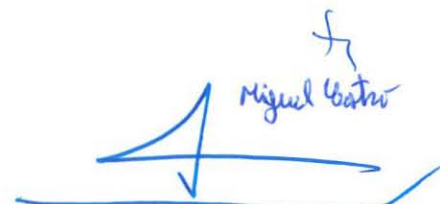
3. Para além do disposto nos números anteriores, a UA e a EA envidarão, através do orientador e do supervisor(a), designados, pelo incentivo e acompanhamento regular do Estudante, nomeadamente pela análise conjunta da exequibilidade das propostas de trabalho apresentadas, bem como de informações que potenciem e enriqueçam o Estágio a desenvolver.

Cláusula Quarta

Obrigações do Estudante

O Estudante declara ter tomado conhecimento dos termos do presente acordo e do plano de trabalho anexo ao presente acordo e do qual faz parte integrante, e compromete-se a respeitar integralmente o que neles se dispõe, bem como a:

- a) Realizar o Estágio, objeto do presente acordo, pelo período de tempo estabelecido na cláusula segunda;
- b) Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito do Estágio;
- c) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pela EA;
- d) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da EA e demais pessoas que entrem em relação com a mesma;
- e) Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelo coorientador(a)/supervisor(a) da EA, indicado por esta como responsável pelo Estágio;
- f) Cumprir as normas de gestão ambiental, de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na EA;



Miguel Castro

g) Respeitar os regulamentos em vigor na EA e as disposições legais que dizem respeito ao segredo profissional.

Cláusula Quinta

Descrição das Tarefas/Atividades

A descrição das tarefas/atividades a realizar pelo Estudante durante o período do Estágio figura no plano de trabalho constante no Anexo ao presente acordo e do qual faz parte integrante.

Cláusula Sexta

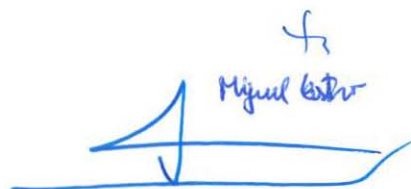
Confidencialidade

1. O Estudante compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros qualquer informação considerada como confidencial que lhe seja transmitida, sob forma escrita, oral ou qualquer outra, pela EA e ou de que tome conhecimento, também sob qualquer forma, em execução e no âmbito do Estágio.
2. A obrigação de confidencialidade estabelecida neste acordo mantém-se por todo o período de execução do Estágio e, ainda pelo período máximo de dois anos, após a sua conclusão, exceto existindo prévio, e expresso consentimento da EA, em sentido contrário ao aqui estipulado.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a EA reconhece ao Estudante, o direito de usar todas as informações produzidas no âmbito da atividade de formação para a elaboração do relatório de estágio.
4. O relatório de estágio deve ser declarado confidencial por um período máximo de dois anos.

Cláusula Sexta/Sétima

Vigência

1. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do processo de avaliação do Estágio.
2. O presente acordo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre os Outorgantes.



Miguel Castro

Cláusula Sétima/Oitava

Legislação aplicável

Ao presente acordo são aplicáveis as disposições constantes do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro e demais legislação pertinente.

Aveiro, 21 de novembro, de 2023

Primeira Outorgante



Fernando Gonçalves
Diretor do Departamento de Biologia
universidade de aveiro
departamento de biologia

Segundo Outorgante



Vasco Ferraz
Presidente do Município
de Ponte de Lima

Terceiro Outorgante



Miguel Castro
Estudante

DELIBERAÇÃO

4.5 – ACORDO DE ESTÁGIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E MIGUEL ANTÓNIO PEREIRA DE CASTRO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Estágio a celebrar entre a Universidade de Aveiro, o Município de Ponte de Lima e o aluno Miguel António Pereira de Castro.

Reunião de Câmara Municipal de 30 de abril de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.